

**Organização das Nações Unidas para a Educação Ciência e Cultura - UNESCO**

**Ministério da Educação - MEC**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA APOIO A EVENTOS DE  
NATUREZA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA  
(FEIRAS DE CIÊNCIAS E MOSTRAS CIENTÍFICAS)**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA  
EDITAL Nº 0777/2008**

**Brasília, 14 de agosto de 2008**

## **DEFINIÇÕES**

---

### **CANDIDATA**

Entidade proponente que venha a participar da CONVOCATÓRIA.

### **EDITAL**

Normas previstas neste documento de Convocatória Pública de Seleção e seus anexos.

### **MEC**

Ministério da Educação

### **PROJETO**

Documento de Proposta elaborada pela CANDIDATA, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital

### **FENACEB**

Programa Nacional de Apoio às Feiras de Ciências da Educação Básica

### **UNESCO**

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

### **CONTRATANTE**

A CONTRATANTE será a UNESCO, em consonância com os Objetivos, Resultados e Atividades previstas no Projeto de Cooperação Técnica firmado com o Ministério da Educação, Projeto 914BRA1095; Revisão Substantiva de outubro de 2005.

## CONVOCATÓRIA

---

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO e o Ministério da Educação - MEC, através do Projeto 914BRA1095, convocam os interessados a apresentar documentação para Seleção de Projetos de Divulgação Científica, tipo Feiras de Ciências e Mostras Científicas, visando o apoio técnico-financeiro.

A documentação completa relativa à licitação pode ser adquirida no site da Representação da UNESCO no Brasil no endereço [www.unesco.org.br/edital](http://www.unesco.org.br/edital). Informações podem ser obtidas através do e-mail [licita@unesco.org.br](mailto:licita@unesco.org.br) ou pelo fax (61)3322-4261.

As propostas deverão ser entregues na Representação da UNESCO no Brasil, SAS Quadra 05 - Bloco H - Sala 1106 - 11º andar, Ed. CNPq/IBICT/UNESCO - CEP 70070-914 – Brasília-DF até as **18:00h do dia 15 de setembro de 2008** e a abertura das propostas ocorrerá às **15:00h do dia 16 de setembro de 2008**.

A entidade proponente deverá respeitar as datas e prazos estipulados para inscrição, não tendo validade propostas encaminhadas fora do prazo, entregues pessoalmente no Ministério da Educação ou inscrições cuja documentação comprobatória não for enviada ou for enviada fora do prazo.

O presente edital constitui documento regulatório do processo seletivo de projetos de fomento e disseminação da educação científica, compreendido por feiras e mostras científicas que contribuam para o fortalecimento da educação científica na educação básica, na forma do descrito no documento denominado Edital de Seleção Pública nº 0777/2008.

## **A - INTRODUÇÃO**

---

### **1. OBJETO**

Apoio técnico-financeiro a realização de eventos de divulgação científica – Feiras de Ciências e Mostras Científicas.

### **2. FONTE DOS RECURSOS**

2.1 A seleção de projetos de fomento e disseminação da educação científica, como o apoio a Feiras e Mostras Científicas, objeto do presente edital, constitui estratégia para melhoria da educação básica nas escolas públicas, em especial quanto ao ensino das ciências, consoante ao enquadramento no Projeto de Cooperação Técnica Internacional – 914BRA1095; Objetivo Imediato 1: Formular diretrizes e estratégias para apoiar a atuação dos sistemas educacionais e das escolas visando à melhoria da qualidade da educação básica.

2.2 Os recursos destinados ao financiamento das propostas selecionadas serão operados pela UNESCO no Brasil, doravante denominada CONTRATANTE, tendo em vista Projeto de Cooperação Técnica firmado com o Governo Brasileiro, denominado PRODOC 914BRA1095, que realizará o presente processo de seleção, sob a coordenação do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica/Diretoria de Concepções e Orientações Curriculares para a Educação Básica.

### **3. ENTIDADES ELEGÍVEIS**

3.1 Serão objetos de análise e avaliação somente os projetos oriundos de instituições públicas e privadas de gestão da educação, de pesquisa e desenvolvimento, de ensino e pesquisa, sem fins lucrativos, enquadradas na forma do Artigo 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008 (Lei 11.514, de 13 de agosto de 2007).

3.2 As CANDIDATAS não devem ser associadas, nem terem se associado no período de seis meses que antecedem a data de publicação deste edital, direta ou indiretamente, com empresas ou qualquer de seus associados que tenham tido relacionamento com a CONTRATANTE na prestação de serviços de consultoria para preparação de Editais e Termos de Referência.

3.3. A CONTRATANTE não assume responsabilidade alguma relacionada com propostas de Entidades que tenham obtido este Edital em local diferente do especificado pela CONTRATANTE, indicado na Convocatória do presente Edital. Em consequência, não serão aceitos protestos ou reclamações de CANDIDATAS em relação aos termos deste edital, documentos e suas emendas, se houver.

**3.4.Será homologado apenas um projeto por entidade.**

## **B - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

---

### **4. CONTEÚDO DO EDITAL**

4.1. Os documentos de seleção desta Convocatória, também aqui referidos como documentos do Edital informam os objetivos da seleção, o procedimento e os requisitos para selecionar as Instituições, bem como os critérios para avaliação. O Edital compreende:

- a) *Edital de Convocatória 0777/2008;*
- b) *Anexo I - Termo de Referência;*

4.2. A CANDIDATA deverá observar todas as instruções, formulários e condições contidas neste Edital. A não inclusão de toda a informação solicitada nos documentos ou a apresentação de projeto que não se ajuste substancialmente a este Edital poderá constituir motivo de rejeição do pleito.

### **5. ESCLARECIMENTOS E ADENDOS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.1. As CANDIDATAS que desejarem poderão solicitar esclarecimentos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos anteriores a data fixada para o recebimento final da Proposta. Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado ao e-mail [licita@unesco.org.b](mailto:licita@unesco.org.b), informando no assunto do e-mail o número da licitação a que se refere a consulta, ou ao fax 61-3322-4261.

5.2. A CONTRATANTE, por solicitação do MEC, poderá, por qualquer motivo e a qualquer momento antes do vencimento do prazo de apresentação dos Projetos, modificar este Edital, através de adendos, seja por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimentos solicitados pelas CANDIDATAS. Os adendos, se houver, estão sujeitos ao prévio consentimento do MEC e deverão ser publicados no Diário Oficial da União (DOU), bem como no site oficial da UNESCO.

5.3. Quando, a juízo do MEC ou do UNESCO, os adendos forem substanciais, a CONTRATANTE prorrogará o prazo de apresentação de propostas, a fim de dar às CANDIDATAS um período suficiente para que possam levar em conta, na preparação de seus projetos, as alterações feitas no Edital.

5.4. Fica reservado ao MEC e à UNESCO o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **C - CONTEÚDO DA PROPOSTA**

---

6. As CANDIDATAS deverão apresentar um **envelope externo** contendo outros dois envelopes internos, denominados Envelope I e Envelope II, sendo que o Envelope I deverá conter todos os documentos referentes à Habilitação Jurídico-Fiscal e à Qualificação Técnica da Instituição proponente, quais sejam, aqueles descritos no item 6.1, e o Envelope II os documentos relativos ao Projeto contendo todos os elementos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

### **6.1. DA HABILITAÇÃO**

#### **6.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**

Deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios da regularidade jurídico-fiscal:

- a) Cópia autenticada de contrato social ou ato de constituição legal da entidade incluindo alterações existentes, devidamente registradas;
- b) Prova de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - d.1. Para prova da regularidade para com a Fazenda Federal é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios da qualificação técnica, demonstrando a experiência da Entidade na realização de feiras de ciências e/ou mostras científicas ou outros eventos de natureza científica:

- a) Currículo da Entidade; identificando projetos realizados de fomento à educação científica;
- b) Currículo da equipe de profissionais que integrarão a Coordenação Executiva do Evento Proposto; caracterizando a capacidade operacional e gerencial do projeto;
- c) Declaração de capacidade técnica atestada por instituição pública ou privada renomada; demonstrando reconhecimento público institucional da entidade proponente;

### **6.2. PROJETO**

A CANDIDATA apresentará seu projeto em formulário próprio, de acordo com as informações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **6.2.1. Caracterização do Projeto**

- a) Os projetos deverão estar diretamente vinculados a eventos de natureza de divulgação científica do tipo Feiras de Ciências ou Mostras Científicas, voltados para escolas públicas da educação básica, do Ensino Fundamental (Anos/Séries Finais) e/ou do Ensino Médio.
- b) Os itens financiáveis e os valores máximos a serem financiados estão descritos no Anexo I - Termo de Referência.

## **7. FORMA E ASSINATURA DO ENVELOPE**

7.1. A CANDIDATA deverá preparar os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação (Envelope I) e o Projeto (Envelope II), em duas vias de cada um (uma original e outra cópia), na forma estabelecida neste Edital.

7.2. A documentação deverá ser assinada pelo representante legal ou pessoas autorizadas a representar a Entidade, com a rubrica em todas as páginas e anexos apensados.

7.3 Toda a documentação apresentada, se não for original, deverá ser autenticada em cartório ou, no caso da documentação relativa à regularidade fiscal, se retirada pela Internet, deverá conter o link do site no rodapé da página para identificar o endereço de onde foi retirada a certidão.

## **D - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---

### **8. IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE EXTERNO**

8.1. O envelope externo deverá:

8.1.1 Ser entregue à CONTRATANTE, até a data e horário limite indicados no item 9 deste Edital.

8.1.2 Ter a seguinte identificação na parte externa:

**EDTALNº 0777/2008**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA APOIO À EVENTOS DE NATUREZA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA (FEIRAS DE CIÊNCIAS/MOSTRAS CIENTÍFICAS)**

**CATEGORIA: XXXXXXXX** (indicar a categoria conforme quadro de classificação do evento disposto no item 4 do Termo de Referência).

**ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO:**

**UNESCO – Setor de Licitação**

**SAS Quadra 5 Bloco H Lote 6 Sala 1106**

**Ed. CNPq/IBICT/UNESCO**

**CEP: 70.070-914 – Brasília-DF**

**“NÃO ABRIR ATÉ ÀS 15:00H DO DIA 16/SETEMBRO/2008”**

8.1.3 conter o nome da ENTIDADE proponente no verso.

8.2. Se o envelope não estiver fechado e identificado conforme as instruções, a CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura antecipada da Proposta encaminhada.

8.3. O envelope deverá ser remetido por via postal registrada, com aviso de recebimento, sendo de inteira responsabilidade da entidade proponente a ocorrência de extravio ou chegada extemporânea dos documentos.

### **9. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. O envelope deverá ser entregue no endereço especificado no item 8.1.2 **até às 18:00 horas do dia 15 de setembro de 2008**, conforme estabelecida na Convocatória.

9.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo para apresentação de projeto mediante emissão de um aditamento, caso em que todos os direitos e obrigações da CONTRATANTE e das Entidades, previamente sujeitos à data original, estarão garantidos quando da nova data de convocatória.

## **E – ABERTURA DOS ENVELOPES, AVALIAÇÃO E RESULTADOS**

### **10. ABERTURA DA PROPOSTA**

A abertura das propostas será realizada da seguinte forma:

10.1 Primeira abertura: reunião pública para abertura do Envelope I contendo os documentos solicitados no item 6.1.

10.1.1 Todas as empresas participantes receberão cópia da Ata de Abertura e a(s) empresa(s) que não apresentar(em) toda a documentação terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar(em) recurso. Caso não sejam apresentados recursos ou caso os recursos não sejam aceitos pela UNESCO, as empresas que tiveram o Envelope 01 de acordo com o solicitado, serão comunicadas por e-mail e/ou fax sobre a data e horário para abertura do Envelope 02.

10.1.2 Caso não haja o mínimo de 03 (três) propostas válidas nesta etapa, o processo licitatório será cancelado, sendo ou não reaberto posteriormente, de acordo com o interesse da UNESCO e do MEC.

10.2 Segunda abertura: reunião pública de abertura do Envelope II contendo o detalhamento do Projeto.

10.2.1 Todas as empresas participantes desta fase receberão cópia da Ata de Abertura.

10.2.2 As propostas serão selecionadas de acordo com os itens 11 e 12.

10.2.3 Caso não haja o mínimo de 03 (três) propostas válidas nesta etapa, o processo licitatório será cancelado, sendo ou não reaberto posteriormente, de acordo com o interesse da UNESCO e do MEC.

### **11. AVALIAÇÃO E RESULTADO**

11.1. Para análise e avaliação dos Projetos, será constituída pelo MEC e pela UNESCO uma Comissão de Avaliação composta por especialistas em educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição no campo da educação básica e, particularmente, à educação científica e formalmente constituída por ato do Secretário de Educação Básica, que avaliará as propostas recebidas.

11.2. O período de análise e avaliação, pela Comissão de Avaliação, das propostas apresentadas terá início após a abertura dos Envelopes II.

11.3. O resultado da avaliação será publicado no Diário Oficial da União e divulgado, na mesma data, no site da UNESCO.

11.4 As propostas serão avaliadas quanto ao mérito de acordo com os critérios de avaliação especificados no item a seguir, que indica ainda os pesos respectivos de cada critério.

### **12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>Quadro I - Critérios de Análise e Seleção de Projetos</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ASPECTOS A SEREM AVALIADOS</b>
a) Compatibilidade do Projeto com as Diretrizes do Programa Nacional de Apoio as Feiras de Ciências - FENACEB <b>(Peso 3)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Define estratégias que permitam a melhoria do ensino, ampliação da abordagem e a construção do conhecimento nas áreas de Ciências.</li><li>✓ Promove iniciativas de dinamização do ensino das ciências desenvolvidas pelos professores, estudantes e escolas de ensino fundamental (5ª a 8ª séries) e ensino médio, nas diferentes áreas do conhecimento;</li></ul> <p>Fomenta a participação da sociedade, em favor da melhoria da qualidade do ensino nas Escolas Públicas e exerce o papel de agente de desenvolvimento social, cultural, científico e tecnológico da região.</p>

<p>b) Apoio institucional ao evento. <b>(Peso 3)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Promove articulações que resultam em parcerias efetivas envolvendo empresas públicas e privadas;</li> <li>✓ Promove articulações com a comunidade científica (Universidades, Associações e outras) que resultam em parcerias efetivas.</li> <li>✓ Caracteriza as formas de contrapartida e ou co-financiamento.</li> </ul>
<p>c) Identificação de etapas e atividades significativas do projeto. <b>(Peso 2)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Define estratégias que assegurem a sustentabilidade do projeto, com garantia de continuidade e ampliação das metas.</li> <li>✓ Apresenta estratégias de motivação à participação das escolas públicas de educação básica;</li> <li>✓ Define estratégias para a organização e divulgação do evento, anteriores e posteriores a sua realização e mecanismos de registro e sistematização dos resultados obtidos;</li> <li>✓ Apresenta coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;</li> <li>✓ Apresenta estratégias de monitoramento e avaliação.</li> </ul>
<p>d) População-alvo. <b>(Peso 2)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Apresenta descrição do público-alvo compatível com as características do evento;</li> <li>✓ A abrangência quantitativa da população-alvo é compatível à capacidade de alcance dos objetivos propostos;</li> </ul>
<p><b>Total de Pontos Finais Máximos: 40 Pontos = 100 %</b></p>	

12.1 A Comissão de Avaliação atribuirá, para cada um dos critérios de avaliação, uma das seguintes notas correspondentes ao cumprimento dos requisitos descritos no Quadro I acima.

- a) **Nota 0 (zero)**, se a proposta não atender aos respectivos requisitos;
- b) **Nota 2 (dois)**, se a proposta atender parcialmente aos respectivos requisitos;
- c) **Nota 4 (quatro)**, se a proposta atender totalmente aos respectivos requisitos.

12.2 A pontuação final da proposta avaliada será obtida pela soma das pontuações alcançadas nos quatro critérios indicados no Quadro I acima, sendo que a pontuação de cada critério é formada pela nota atribuída pela Comissão de Avaliação – conforme item 12.1 – multiplicada pelo peso correspondente, conforme fórmula:

Legenda:

PF: Pontuação Final

NCa: Nota atribuída ao critério a) Pontuação máxima: 4 X 3= 12

NCb: Nota atribuída ao critério b) Pontuação máxima: 4 X 3=12

NCc: Nota atribuída ao critério c) Pontuação máxima: 4 X 2= 8

NCd: Nota atribuída ao critério d) Pontuação máxima: 4X 2= 8

Pontuação Final:  $PF = NCa \times 3 + NCb \times 3 + NCc \times 2 + NCd \times 2$

Pontuação Final Máxima:  $12 + 12 + 8 + 8 = 40$  Pontos

12.3 Serão consideradas selecionadas e aptas a receber o apoio financeiro as propostas que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima de cada critério descrito no Quadro I acima e obtiverem pontuação final igual ou superior a 60% da pontuação final máxima possível somados todos os critérios, ou seja, no mínimo 24 pontos.

12.4 A relação das entidades selecionadas e a respectiva classificação serão publicadas no Diário Oficial da União e no site oficial da UNESCO.

12.5 As entidades participantes terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado, para recorrer do mesmo.

12.6 O prazo de validade da seleção será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de publicação da lista das entidades selecionadas no Diário Oficial da União e no site oficial da UNESCO, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a critério do MEC e da UNESCO.

### **13. SELEÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1. O resultado da seleção será divulgado às Entidades participantes do pleito, por meio de expediente exarado pela UNESCO, e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

13.2. Todas as CANDIDATAS que obtiverem a pontuação prevista no item 12.3. Serão consideradas selecionadas para fins do objeto desta CONVOCATÓRIA.

13.3. A UNESCO poderá convocar para assinatura de contrato, observada a ordem classificatória, tantas Entidades selecionadas quantas sejam necessárias, consoante à alocação de recursos, observado as categorias de eventos, valores máximos do financiamento e recursos disponíveis por natureza de evento.

13.4. Toda e qualquer divulgação e/ou publicação decorrente da execução do Projeto deverá citar obrigatoriamente o apoio do Ministério da Educação e da UNESCO.

### **14. REJEIÇÃO DA PROPOSTA**

A UNESCO reserva-se o direito de contratar ou não qualquer PROPOSTA selecionada sem que caiba às CANDIDATAS o direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

### **15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

A UNESCO reserva-se o direito de revogar, anular, cancelar ou transferir, no todo ou em parte, com o referendo do MEC, a presente CONVOCATÓRIA, a qualquer tempo, até a assinatura do Contrato, por conveniência administrativa, sem que caiba à CANDIDATA o direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

### **16. PRÁTICAS CORRUPTORAS - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A UNESCO e o MEC exigem que as Entidades observem os mais altos padrões éticos durante o processo de seleção e na execução do contrato com a UNESCO, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, assim como nas normas da UNESCO.

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Organização das Nações Unidas para a Educação Ciência e Cultura - UNESCO**

**Ministério da Educação - MEC**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA APOIO A EVENTOS DE  
NATUREZA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA  
(FEIRAS DE CIÊNCIAS E MOSTRAS CIENTÍFICAS)**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL Nº 0777/2008**

**Brasília, 08 de agosto de 2008**

---

## Programa Nacional de Apoio às Feiras de Ciências da Educação Básica (Fenaceb)

### 1. INTRODUÇÃO

O **Ministério da Educação (MEC)**, por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) e a **Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)**, em consonância com as diretrizes do *Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação*, previstas pelo Decreto N° 6.094, de 24 de abril de 2007, como componente do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Governo Brasileiro, tornam público o presente Termo de Referência para Apoio à Realização de Eventos de Natureza de Divulgação Científica - Feiras de Ciências/Mostras Científicas e convoca os interessados a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos

O apoio à realização de feiras e mostras científicas visa contribuir para a formulação de políticas de melhoria da educação básica, integrando as ações da União com as Unidades da Federação e os municípios, consoante ao objeto de desenvolvimento do Projeto Educação e Aprendizagem – 914BRA1095, que dispõe: Contribuir para a formulação de políticas de longo prazo para a melhoria da educação básica em todas as suas modalidades e formas integrando as ações da união com as unidades da Federação e os municípios.

O Programa Nacional de Apoio às Feiras de Ciências da Educação Básica (FENACEB) foi concebido para, mediante o apoio a eventos como feiras de ciências, mostras científicas e outros similares, expandir e incrementar a educação científica nas escolas de educação básica dos sistemas públicos de ensino.

No ano de 2007 o Ministério da Educação, com o apoio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, apoiou financeiramente 68 projetos de diversas instituições:

- 20 Secretarias Estaduais de Educação;
- 2 Secretarias Estaduais de Ciência e Tecnologia;
- 18 Prefeituras municipais, 13 Universidades;
- 4 Centros Federais de Educação Tecnológicas;
- 7 Fundações de Apoios à Pesquisa;
- Um museu;
- Uma escola de trabalho e produção;
- Uma Fundação de Espaço e Ciências;
- Uma Fundação Planetário e
- Um Instituto de Geociências.

Os eventos regionais, estaduais e municipais apoiados pelo MEC convergiram à II Feira Nacional de Ciências da Educação Básica, realizada em Brasília, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2008, conjuntamente com a Conferência Nacional da Educação Básica, com a participação de 170 projetos expositores, selecionados pelas instituições apoiadas.

### 2. OBJETO

Apoio técnico-financeiro a realização de eventos de divulgação científica, tipo Feiras de Ciências e Mostras Científicas.

### 3. OBJETIVOS

- 3.1 Contribuir para a formulação de diretrizes curriculares e à definição de estratégias de apoio aos sistemas educacionais e às escolas na melhoria da qualidade da educação básica, em especial quanto ao ensino das ciências.
- 3.2 Estimular iniciativas regionais desenvolvidas pelos professores, estudantes e escolas de ensino fundamental (séries/anos finais) e de ensino médio, visando à disseminação de atividades científicas por meio de Feiras de Ciências e Mostras Científicas, incentivando a troca de experiências e a discussão de resultados de trabalhos fundamentados em capacidades e habilidades científicas;
- 3.3 Incentivar a atividade científica e a educação científica por meio do desenvolvimento de capacidades, baseadas no pensar, julgar e agir cientificamente;

3.4 Possibilitar estratégias para que as Feiras de Ciências e as Mostras Científicas ganhem regularidade como atividade pedagógica nas escolas de educação básica, incorporando-as a organização curricular das unidades escolares.

3.5 Estimular atividades de iniciação científica na educação básica visando o desenvolvimento e elaboração de projetos cujo os resultados a serão apresentados na Feira Nacional de Ciências da Educação Básica – Fenaceb.

#### 4. CATEGORIAS DE EVENTOS

4.1 As propostas deverão estar enquadradas numa das categorias abaixo, de acordo com a natureza e o valor estimado no respectivo projeto:

<b>CATEGORIAS DE EVENTOS, VALORES MÁXIMOS DE FINANCIAMENTO E RECURSOS DISPONÍVEIS</b>		
<b>Categoria do Evento (Considerando a Abrangência)</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo do Financiamento (R\$)</b>
<b>Nacional</b>	Feiras de Ciências e Mostras Científicas que reúnem acima de 200 trabalhos científicos de estudantes do ensino fundamental e do ensino médio de escolas públicas de pelo menos 14 (catorze) estados brasileiros, incluindo o Distrito Federal, podendo ser aberta à participação de convidados; a divulgação do evento e a inscrição de trabalhos devem ter amplitudes nacionais, respeitando-se as regras de participação e seleção definidas pela instituição proponente.	Até 140.000,00
<b>Macrorregional</b>	Feiras de Ciências e Mostras Científicas que reúnem entre 100 e 150 trabalhos científicos de estudantes do ensino fundamental e do ensino médio de escolas públicas de pelo menos metade dos estados de uma grande região (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul ou Centro-Oeste), podendo ser aberta à participação de convidados; a divulgação do evento e a inscrição de trabalhos devem ter amplitudes regionais, respeitando-se as regras de participação e seleção definidas pela instituição proponente.	Até 125.000,00
<b>Estadual</b>	Feiras de Ciências e Mostras Científicas que reúnem entre 50 e 100 trabalhos científicos de estudantes do ensino fundamental e do ensino médio de escolas públicas de pelo menos 1/3 dos municípios do Estado, podendo ser aberta à participação de convidados; a divulgação do evento e a inscrição de trabalhos devem ter amplitudes estaduais, respeitando-se as regras de participação e seleção definidas pela instituição proponente.	Até 100.000,00
<b>Intermunicipal</b>	Feiras de Ciências e Mostras Científicas que reúnem entre 25 e 50 trabalhos científicos de estudantes do ensino fundamental e do ensino médio de escolas públicas de municípios que compõem uma micro ou macrorregião geográfica do país, podendo ser aberta à participação de convidados; a divulgação do evento e a inscrição de trabalhos devem ter amplitudes micro ou macrorregionais, respeitando-se as regras de participação e seleção definidas pela instituição proponente.	Até 50.000,00

<b>Municipal</b>	Feiras de Ciências e Mostras Científicas que reúnem até 25 trabalhos científicos de estudantes do ensino fundamental e do ensino médio de escolas públicas de um só município, podendo ser aberta à participação de convidados; a divulgação do evento e a inscrição de trabalhos devem ter amplitudes municipais, respeitando-se as regras de participação e seleção definidas pela instituição proponente.	Até 25.000,00
------------------	--	---------------

4.2. A UNESCO, observada a ordem classificatória, poderá convocar para assinatura de contrato tantas Entidades selecionadas quantas sejam necessárias, atendendo à alocação de recursos previstos.

4.3. A UNESCO poderá redirecionar recursos de uma categoria para outra no caso de necessidade e de não-utilização tendo em vista a ausência de propostas ou a existência de propostas que não atendem os critérios deste Edital.

## 5. PROPONENTES

5.1. Serão objetos de análise e avaliação somente as propostas oriundas de instituições públicas e privadas de gestão da educação, de pesquisa e desenvolvimento, de ensino e pesquisa, sem fins lucrativos, enquadradas na forma do Artigo 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008 (Lei 11.514, de 13 de agosto de 2007), observados os requisitos previstos pela UNESCO e pelo MEC, em seu Edital de Seleção Pública nº 0777/2008, para sua elegibilidade no processo.

5.2 Para se habilitarem à participação nesta seleção pública, as instituições proponentes devem satisfazer os critérios estipulados pela UNESCO e pelo MEC em seu Edital de Seleção Pública nº 0777/2008, visando a qualificação jurídico-fiscal e a qualificação técnica.

## 6. REQUISITOS

6.1 As propostas deverão se restringir ao planejamento de atividades relativas a eventos de natureza de divulgação científica - Feiras de Ciências/Mostras Científicas, sendo desconsideradas quaisquer atividades sem relação direta com os objetivos deste Termo de Referência.

6.2 O prazo de execução de cada projeto é de até 06 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento.

## 7. INSCRIÇÕES

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas, para o Escritório da Representação da UNESCO no Brasil, conforme item 8 do Edital.

7.2. A entidade proponente deverá respeitar as datas e os prazos estipulados para inscrição, não tendo validade propostas encaminhadas fora do prazo, entregues pessoalmente no Ministério da Educação ou inscrições cuja documentação comprobatória não for enviada ou for enviada fora do prazo.

7.3 As propostas deverão estar diretamente vinculados a eventos de natureza de divulgação científica - Feiras de Ciências/Mostras Científicas, voltados para escolas públicas de educação básica, de Ensino Fundamental (Anos Finais) e/ou de Ensino Médio, contemplando os seguintes tópicos:

- a. dados sobre o evento e a entidade;
- b. os objetivos do evento;
- c. justificativa para sua realização;
- d. a programação científica;
- e. as Sociedades ou Associações Científicas que, em caráter regular, tenham apoiado ou estão apoiando a realização de edições anteriores do evento;
- f. os convidados nacionais e estrangeiros, com uma breve apresentação sobre os mesmos;
- g. categoria do evento, seguindo a classificação disposta no item 4 deste Edital, informando o público-alvo, o total de trabalhos a serem expostos, a estimativa de participação de escolas, municípios e estados, conforme for abrangência do evento;

- h. orçamento e plano de aplicação dos recursos, cronograma de atividades, bem como uma clara descrição sobre o estágio de preparação e de captação de recursos em que se encontra a organização do evento.
- i. estratégia de divulgação do evento.

#### **7.4 Será homologada apenas uma proposta (um projeto) por entidade.**

### **8. RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Os recursos destinados ao financiamento das propostas selecionadas têm como fonte o Projeto de Cooperação Técnica Internacional: “ Educação e Aprendizagem”; PROJETO 914BRA1095.

8.2 A utilização dos recursos acontecerá em conformidade com exigências legais e com desembolso previsto em 02 (duas) parcelas, sendo 90 % do valor a ser apoiado após a aprovação do projeto e 10% após a conclusão, mediante a entrega de relatório técnico detalhado das atividades realizadas e prestação de contas documental de 100% do valor do Contrato.

### **9. ITENS FINANCIÁVEIS**

Poderão ser financiados, desde que compatíveis com o objeto do presente termo de referência, e devidamente justificados, exclusivamente, os itens de despesa listados a seguir:

- (a) material de consumo, (impressos, programa, cartaz, *folder*, *banner*, anais, materiais de papelaria, material de limpeza e outros);
- (b) Material didático (kit aluno: mochila, camiseta e outros relacionados aos experimentos e projetos a serem apresentados na feira/mostra);
- (c) passagens nacionais e diárias para conferencistas e participantes com apresentação de trabalhos, nos termos da LDO/2008, Inciso X do Art. 25 (Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007);
- (d) locação de equipamentos de sonorização, audiovisuais e/ou de tradução simultânea;
- (e) locação de espaço e infra-estrutura; (auditório, stands, porta banners, cadeiras, mesas, traslados, hospedagens e alimentação);
- (f) contratação de consultores com especialidades comprovadas na área do tema, nos termos da LDO/2008, Inciso VIII, Art. 25 (Lei nº 14.514, de 13 de agosto de 2007).

### **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 Eventos financiados nos termos deste Edital deverão necessariamente fazer menção ao apoio do Ministério da Educação e da UNESCO em todo o material de divulgação correspondente.

10.2 Deverá ser encaminhado relatório de execução física detalhado até 30 (trinta) dias após a execução das atividades previstas no cronograma de aplicação dos recursos.

10.3 A instituição com proposta ainda em execução ou inadimplente em relação ao relatório mencionado acima, não poderá se candidatar a novo financiamento em editais de apoio a eventos do Programa Fenaceb.

10.4 Modificações no plano de aplicação dos recursos somente poderão ser implementadas após autorização da Secretaria de Educação Básica/MEC.

10.5. O relatório final deverá conter registros fotográficos e digitais do evento realizado.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo MEC e pela UNESCO.